



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2024

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica em todos os prédios públicos municipais, visando à geração de energia limpa e renovável.

§ 1º A obrigatoriedade mencionada no caput será aplicável:

I - aos prédios públicos construídos após a publicação desta lei;

II - gradativamente, aos prédios públicos já existentes, mediante planejamento e cronograma definidos pelo Poder Executivo.

§ 2º Poderão ser firmadas parcerias público-privadas, convênios ou adesão a programas estaduais e federais de incentivo à energia renovável para viabilizar a instalação dos sistemas.

Art. 2º O Poder Executivo municipal deverá realizar estudos técnicos e de viabilidade econômica para:

I - dimensionar os sistemas fotovoltaicos conforme a demanda de cada prédio;

II - identificar os prédios prioritários para a implantação do projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Amparo-MG, 06 de dezembro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO DOS
SANTOS
MOREIRA:62
533398691

Assinado de forma digital por PEDRO DOS SANTOS MOREIRA:62533398691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20988465000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=PEDRO DOS SANTOS MOREIRA:62533398691
Dados: 2024.12.06 15:47:43 -03'00'